



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.666 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**  
(Vereador: Fábio Marmo Conte)

Aut. Nº 176/09

P.L. Nº 192/09

Publ.: 13/11/09

***“Institui no âmbito do Município de Indaiatuba o Dia do Assistente Social, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de maio”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no âmbito do Município de Indaiatuba, o Dia do Assistente Social, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de maio.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

**Art. 3º** - Na data mencionada no artigo 1º, poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de novembro de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**